



DOC. Nº

26/173

Arquivado em

26/11/73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI MUNICIPAL DE Nº 711 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1973.

Orça Receita e fixa a despesa para o e
xercício de 1974.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes de-
creta, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A receita do Município de Pedro Leopoldo, para o exercício
de 1974, é estimada em Cr\$4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), de acordo com a
seguinte discriminação em categorias e subcategorias econômicas:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	Cr\$ 325.000,00	
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 3.000,00	
Receita Industrial.....	Cr\$ 35.500,00	
Transferências Correntes.....	Cr\$ 2.710.000,00	
Receitas Diversas.....	Cr\$ 335.000,00	Cr\$3.409.000,00

RECEITA DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	Cr\$ 200.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 20.000,00	
Participação em Tribunais Federais.....	Cr\$ 371.000,00	
		Cr\$ 591.000,00
		4.000.000,00

Art.2º A despesa do Município de Pedro Leopoldo, para o exercício
de 1974, fixada em Cr\$4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), é distribuída pelas se-
guintes unidades administrativas e categorias econômicas:

	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAO I - CAMARA MUNICIPAL		
Unidade 1 - Gabinete do Secretaria.....	33.600,00	5.000,00
ORÇAO II - PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade 1-Gabinete do Prefeito.....	238,046,40	30.000,00
Unidade 2-Orgão de Assessoramento.....	29.934,40	-
Unidade 3-Departamento de Administração..	257.985,04	30.000,00
Unidade 4-Departamento de Fazenda.....	244.632,16	10.750,00
Unidade 5-Departamento de Serviços Urba- nos.....	387.735,04	1.512.559,44
Unidade 6- Departamento de Educação e Sa- ude e Assistência.....	697.596,08	35.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Continuação.....

Unidade Departamento Municipal de Es-

trada e Rodagem.....1.....	<u>221.161,44</u>	<u>275.000,00</u>
	2.101.690,56	1.898.309,44

Art.3^a- Fazem parte integrante da presente Lei, os anexos mencionados no artigo 2^o da Lei Federal nº-4.320, de 17 de março de 1964, os demais anexos exigidos pela referida lei, bem como os que se relacionam com a programação das despesas para o exercício de 1974.

Art.4^o- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 1^o de Janeiro de 1974.

Pedro Leopoldo, 26 de Novembro de 1973.



CESAR JULIANO DE SALLES

Prefeito Municipal